

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



PREFEITURA DE CRUZ

LEI Nº 251 DE 06 DE MARÇO DE 2003.

Institui a Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo da Localidade do Preá no município de Cruz e dá outras Providências.

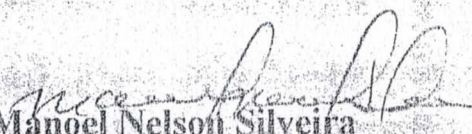
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a através da Lei de Parcelamento uso e ocupação do solo na localidade de Preá no Município de Cruz, na forma do disposto no Anexo I, parte Integrante da Presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 06 DE MARÇO DE 2003.


Manoel Nelson Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA TRÊS PODERES, S/N - ANILAS - CEP: 62.595-00 - CRUZ - CEARÁ